



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 5º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2023.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

Id. 06971/2023

PREVIDÊNCIA

CONSELHO FISCAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previni, vem atenciosamente convocar os Senhores Membros do Conselho Fiscal, para a **Décima Primeira Reunião Ordinária** de 2023, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023 às 10:00hs, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz – Nova Iguaçu, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de agosto de 2023;
- 2) Análise dos relatórios de investimentos;
- 3) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

DIONNE DOS SANTOS LIMA CARVALHO
Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

Id. 06972/2023

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 010/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO: 2023/172201
REALIZAÇÃO: 10/11/2023.

HORARIO DA SESSÃO: 10:00H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E SERVIÇO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E SUAS UNIDADES (ÓRGÃO GERENCIADOR), e aos programas desenvolvidos pela SECRETARIA

MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – SEMTMU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nova Iguaçu, 26 de outubro de 2023.

Flávio Jorge Vasconcelos Moreira
Pregoeiro FMAS

Id. 06973/2023

CULTURA

EDITAL N° 03/2023 - FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS PARA PRODUCÕES AUDIOVISUAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à **TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA** do Município de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

a. “**PROONENTE**”: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.

“**PESSOA FÍSICA**”: possuidor de um Certificado de Pessoa Física (CPF), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.

c. “**PESSOA JURÍDICA**”: empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A.(sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

d. **“PORTFÓLIO”**: Reunião de informações sobre os trabalhos realizados por um profissional que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações como trabalhador da cultura.

e. **“FICHA TÉCNICA”**: grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.

“OBRA AUDIOVISUAL”: produto da fixação ou transmissão de imagens, por meio de uma narrativa, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

“MÉDIA-METRAGEM”: obra cinematográfica com duração superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

“CURTA-METRAGEM”: obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos para ficção e documentário e com duração de, no mínimo, 04 (quatro) minutos para animação. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

i. **“WEB-SÉRIE”**: obra audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida com no mínimo 5 episódios, cujo somatório de todos os episódios totalize o mínimo de 50 (cinquenta) minutos, a fim de ser disponibilizada em plataformas de streaming e/ou de reprodução de vídeos online. A obra seriada deve ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

“DOCUMENTÁRIO”: obra audiovisual não-ficcional, produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade, com foco em fatos e pessoas reais. A obra deverá ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

k. **“FICÇÃO”**: obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama e montagem seja organizada de forma narrativa.

l. **“ANIMAÇÃO”**: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, como stop motion, animação digital 2D, 3D, entre outras, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como o universo onde se passa a narrativa.

“VIDEOCLIPES”: obra audiovisual composta por música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de um artista da música. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

“VIDEO MAPPING”: é a técnica de preenchimento visual através da projeção de vídeos em objetos ou superfícies irregulares, como estruturas de grandes dimensões, fachadas de edifícios e estátuas, onde pode-se criar dimensões extras, ilusões ópticas e noções de movimento em objetos estáticos, a fim de criar narrativas através de um show de luzes e imagens.

“PROTÓTIPO DE JOGOS”: versão inicial jogável, em fase de teste de jogos eletrônicos.

o. **“AUDIOVISUAL EXPANDIDO E IMERSIVO”**: experiências digitais que façam uso de aparelhos ou aplicativos a fim de criar um ambiente hiper-realista através da narrativa audiovisual. Obras criadas por meio da tecnologia, em um universo de realidade aumentada em dispositivos móveis, interconectividade de interfaces vestíveis, instalações de arte-tecnologia, projeção 360° ou realidade virtual em 360°.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Edital será regido pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência.

2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiguaçu.rj.gov.br/semcult/leipaolouquastavo/>, onde estarão disponíveis os anexos deste Edital.

2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número **(21) 2666-0172** e pelo e-mail: **producaoaudiovisualni@gmail.com**, durante a vigência do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **producaoaudiovisualni@gmail.com**, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item **2.6**.

3. OBJETO

3.1 O presente Edital tem por objeto contemplar o financiamento de obras audiovisuais inéditas de diferentes gêneros, durações e formatos, com temática livre, de proponentes que sejam moradores do Município de Nova Iguaçu, com base nos recursos do Inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

3.2 Serão selecionadas, ao todo, 35 propostas culturais, de proponentes constituídos como Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, divididas em três (3) linhas de fomento, de acordo com as definições e requisitos específicos de cada linha, bem como os respectivos valores distribuídos, dispostos no item **3.3**.

3.2.1 Para efeitos deste Edital, serão consideradas Pessoas Jurídicas (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Município de Nova Iguaçu, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).

3.2.2. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

3.3 Com base no item **3.2**, as produções deverão estar enquadradas nas seguintes linhas:

a. **LINHA 1:** Contemplando até **15 (quinze) obras audiovisuais** nos formatos de curta-metragem de ficção, não-ficção e videoclipes, com R\$30.000,00 (trinta mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em investimento nesta linha. Poderão participar da presente linha **Pessoas Físicas** e **Pessoas Jurídicas**, com foco em diretores iniciantes e/ou estreantes.

b. **LINHA 2:** Contemplando até **10 (dez) obras audiovisuais** nos formatos de produções de video mapping, desenvolvimento de protótipos de jogos, audiovisual expandido e imersivo, com R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil) em investimento nesta linha. Poderão participar da presente linha **Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas**.

c.LINHA 3: Contemplando até **10 (dez) obras audiovisuais** nos formatos de curta ou média-metragem de ficção e não-ficção, animação, websérie, com R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta selecionada. Ao todo, serão disponibilizados R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimento nesta linha. Poderão participar apenas **Pessoas Jurídicas**.

Linhas	Valor por projeto	Projetos selecionados	Proponentes	Valores totais
Formato de curtas-metragens de ficção, não-ficção e videoclipe.	R\$30.000,00	15	Pessoa Física Pessoa Jurídica	R\$450.000,00
Formato de vídeo mapping, protótipos de jogos, audiovisual expandido e imersivo.	R\$65.000,00	10	Pessoa Física Pessoa Jurídica	R\$650.000,00
Formatos de curta ou média-metragem de ficção, não-ficção, animação e websérie.	R\$100.000,00	10	Pessoa Jurídica	R\$1.000.000,00

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5 da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:

- 20% das vagas para proponentes negros (pretos e pardos).
- 10% das vagas para proponentes indígenas.

Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.3.

4.1.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.1.2 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.4 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.1.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo 1** e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no **Anexo 3** deste Edital.

4.1.7 Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.

4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.

II - No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

4.3 Em ambas as linhas, os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.

4.3.1 Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.

4.3.2 É obrigatória a apresentação de carta de anuência indicando estes profissionais no ato da inscrição. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar uma carta de anuência tanto para a equipe técnica, quanto para as personalidades envolvidas no projeto, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3 e 4.3.1**, utilizando a autodeclaração de que trata o **Anexo 4** e **Anexo 5**, respectivamente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de até R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), com aportes divididos por 3 (três) linhas de fomento, obedecendo o formato de cada proposta cultural.

5.2 Caso as vagas previstas no **item 4.1** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o **item 9** deste Edital.

5.2.1 Na hipótese do número de proponentes habilitados e/ou classificados ser insuficiente para preencher as vagas ofertadas em cada uma das linhas, estas poderão ser remanejadas e/ou distribuídas entre as linhas de fomento, observando a ordem de classificação, em consonância com o item 9 deste Edital.

5.3 O presente Edital será custeada com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regida pelo Decreto 11.453, de 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5.3.1 O valor dos Editais são recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.

5.4 Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

5.5 As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

5.6 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DOS PRAZOS

6.1 As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Inicio	Término
Período de inscrições de propostas culturais	30/10/2023	10/11/2023
Impugnação do Edital	30/10/2023	07/11/2023
Informações e esclarecimentos	30/10/2023	10/11/2023
Análise documental para habilitação	13/11/2023	20/11/2023
Publicação do resultado preliminar da habilitação	21/11/2023	
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	21/11/2023	24/11/2023
Análise dos recursos ao resultado preliminar	27/11/2023	30/11/2023
Resultado final dos recursos	01/12/2023	
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	01/12/2023	11/12/2023
Resultado final da seleção	12/12/2023	
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	12/12	22/12
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12	29/12
Período de execução de projeto cultural e prestações de informações Loco	29/12/23	30/09/24
Período de realização da prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso	30/09/24	30/10/24
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/10/24	13/12/24

6.2. O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para concorrer ao presente **Edital N° 03/2023 - Edital de Fomento à Produção Audiovisual** são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 30 de outubro de 2023 até as 23h59m59s do dia 10 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.

7.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis nos endereços eletrônicos apontados no item 7.3.

7.2 O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 09 de novembro de 2023.

7.3 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/>. As inscrições online deverão ser realizadas através das Fichas de Inscrição disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

I - PESSOA FÍSICA: <https://forms.gle/ucUo5D33At8MiCWW9>

II - PESSOA JURÍDICA: <https://forms.gle/mTLyTAe3dDBXhXwl8>

7.4 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

7.5 Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Para Pessoa Física:

a) Cópia do RG e CPF do Proponente.

b) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. **A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.**

c) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo Proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.

d) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no **item 4.1**.

e) Carta de Anuência de Equipe Técnica (**Anexo 4**), dos principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no **item 4.2** e Carta de Anuência de Personalidades Envoltas (**Anexo 5**), caso houver.

f) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no **item 4.2**, inciso II.

g) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), em caso o proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto N° 8.727, de 28 de Abril de 2016.

h) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (**Anexo 14**), em nome da Pessoa Física, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato de inscrição, **AUTORIZA** a Secretaria de Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no **Anexo 14**.

II - Para Pessoa Jurídica:

a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.

c) RG e CPF do representante legal do proponente.

d) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente e/ou representante legal do CNPJ.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para *upload* na Ficha de Inscrição. **A declaração de residência deve estar assinada pelo nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.**

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/>.

g) Certidão Negativa de Débitos Federais.

h) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1**.

i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no **item 4.2**, inciso II.

j) Carta de Anuência de Equipe Técnica (**Anexo 4**), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no **item 4.3 e 4.3.1** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.

k) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

l) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (**Anexo 14**), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no **Anexo 14**.

III - Da Proposta Cultural:

a) LINHA 1:

- **INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL**, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no **Anexo 6**.
- **APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL - LINHA 1**, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme **Anexo 9**.
- **FICHA TÉCNICA** da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **Anexo 7**.
- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo no **Anexo 8**.
- **CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no **Anexo 4**.
- **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS** (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 5**.
- **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**, (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 14**.

b) LINHA 2:

- **INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL**, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no **Anexo 5**.
- **APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL - LINHA 2**, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme **Anexo 10**.
- **FICHA TÉCNICA** da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **Anexo 7**.
- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo no **Anexo 8**.

- **CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no **Anexo 4**.
- **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS** (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 5**.
- **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**, (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 14**.

c) LINHA 3:

- **INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL**, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no **Anexo 5**.
- **APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL - LINHA 3**, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme **Anexo 11**.
- **FICHA TÉCNICA** da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **Anexo 7**.
- **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo no **Anexo 8**.
- **CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no **Anexo 4**.
- **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS** (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 5**.
- **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**, (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 14**.

7.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

7.6.1 Nos casos mencionados no item 7.6, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (**Anexo 17**), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.

7.7 O proponente deve escolher no momento da inscrição a linha de fomento que se adeque a sua proposta cultural, como consta o **subitem 3.3**. O modelo para inscrição da proposta cultural está presente no **Anexo 6**, ao final do presente Edital.

7.8 A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **item 6.1**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

7.9 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.10 Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente, por linha de fomento neste Edital. O proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta em cada linha. No caso de mais de 01 (uma) inscrição, será considerado a submetida por último, sendo descredenciadas as propostas anteriores.

7.11 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.

7.12 Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente **DESCLASSIFICADO**, sem possibilidade de recursos.

7.13 Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem, assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

7.13.1 Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.

7.14 Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no item 7.3 e não serão aceitas documentações posteriores ou de forma física.

7.15.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.15 O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.16 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

7.17. Serão desclassificados os proponentes que:

- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens **7.3** e **7.5**.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item **6.1**.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a **70 (setenta) pontos** na etapa de avaliação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Física que:

I - Tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Pessoas Físicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

V - Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **09 de novembro**.

8.2. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Jurídica que:

I - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.

II - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

V - Pessoas Jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu (FENIG) e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

VI - Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.

VII - Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

VIII - Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.

IX - Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **09 de novembro**.

8.3 Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:

I - Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

II - Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.

III - Causa impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.

IV - Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.

V - Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.

VI - Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.

8.4 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumpra um ou mais dos impedimentos citados nos **itens 8.1, 8.2 e 8.3**, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **PMNI/SEMCULT**, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.

9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

9.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:

I - RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.

a. A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? **(0 a 10 pontos)**

b. A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? **(0 a 10 pontos)**

II - IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.

a. A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? **(0 a 10 pontos)**

A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? **(0 a 10 pontos)**

III - HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROONENTE, através do **PORTFÓLIO** e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.

A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? **(0 a 10 pontos)**

a. O projeto apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? **(0 a 10 pontos)**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV - QUALIFICAÇÃO DO PROJETO: Aspectos artísticos, qualificação do projeto e da proposta de direção, da estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática, personagens e proposta estética); **(0 a 20 pontos)**

V - VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.

a.O orçamento é adequado à dimensão da proposta? **(0 a 10 pontos)**

b.A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? **(0 a 10 pontos)**

VI - POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO: Como a proposta de projeto visa atingir seu público alvo, levando em consideração o potencial de interesse geral? A proposta prevê um plano estratégico de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? **(0 a 10 pontos)**

VII - ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? **(0 a 10 pontos)**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS
I	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	0 a 20
II	IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO	0 a 20
III	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	0 a 20
IV	QUALIFICAÇÃO DO PROJETO	0 a 20
V	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	0 a 20
VI	POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO	0 a 10
VII	ACESSIBILIDADE	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		120

9.4 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **70 (setenta) pontos**. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.5 Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao **subitem 9.3** terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.

9.6 A Fim de garantir o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:

I. Etnia e cor: Pessoa física autodeclarada pessoas negra, parda ou amarela e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas negras, pardas ou amarelas.

II. Gênero: Pessoa física autodeclaradas transexuais, não-binários e mulheres (CIS E TRANS) e/ou responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.

III. PCD: Pessoa física autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e/ou responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.

IV. Orientação sexual: Pessoa Física autodeclarada pessoa LGBTQIAP+ e/ou responsável legal da Pessoa Jurídica autodeclaradas como pessoas LGBTQIAP+.

V. Comunidades tradicionais e quilombolas: Pessoa Física

autodeclarada pertencente a comunidades tradicionais e quilombolas e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.

VI. Populações nômades e povos ciganos: Pessoa Física autodeclarada pertencente a populações nômades e ciganas e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a populações nômades e ciganas.

VII. População indígena: Pessoa Física autodeclarada indígena e/ou responsáveis legais da Pessoa Jurídica autodeclaradas indígenas.

VIII.

CRITÉRIOS ADICIONAIS		PONTUAÇÃO
I	Etnia e cor	5
II	Gênero	5
III	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
V	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35

9.7 O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguaru.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item **6.1**, além da divulgação da listagem de proponentes **não** selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

9.8 Para fins deste Edital a pontuação máxima alcançada é de 155 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.

9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.

9.10 Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.

9.11 Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

9.12 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final e obedecendo a lista de classificação por categoria de fomento, do primeiro para o último colocado.

9.13 As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

9.14 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

o primeiro dia útil posterior à publicação no <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

10.2 Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: producaoaudiovisualni@gmail.com com o assunto do e-mail direcionado à respectiva linha de fomento selecionada, como constam os exemplos: “**RECURSO LINHA I**”, “**RECURSO LINHA II**” e “**RECURSO LINHA III**”, anexada à justificativa do pedido, de acordo com o **Anexo 12**.

10.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.

10.5 Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.

10.6 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme **Anexo 12**.

10.7 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e resultado final seguirão cronograma estabelecido na tabela do item 6.1.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, de forma obrigatória.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico producaoaudiovisualni@gmail.com o **Termo de Execução de Projeto Cultural** devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.

12.2 Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e

da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/>.

12.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.

12.4 Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura e do Governo Federal.

12.5 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.

12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.7 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.1 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.

13.1.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes ao projeto cultural, deverão ser iniciadas somente **após** a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 7.5, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 16**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: producaoaudiovisualni@gmail.com com o assunto “**TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO**”.

13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 6.1.

13.4 Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: producaoaudiovisualni@gmail.com a **instituição bancária, agência e conta de sua titularidade** para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.1, e anexar a seguinte



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

documentação obrigatória:

I - Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.

13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários será de 12/12/2023 a 22/12/2023 conforme tabela no **item 6.1**.

13.7 A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.

13.7.1 Nos casos em que o proponente selecionado for Pessoa Jurídica, a conta bancária deverá ser **conta jurídica**, em nome da instituição.

13.8 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 6.1, será eliminado deste Edital e o suplemente subsequente será convocado.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:

a) Prestação de informações in loco.

b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.

c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.

14.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.

14.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.

14.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.

14.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (**ANEXO 15**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.

14.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 15**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 13**.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.

14.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução

financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.

14.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

14.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no projeto, salvo nas condições previstas neste Edital.

15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

15.2.1 A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

15.3 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4 Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.

15.5 O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no **item 6.1** será eliminado do Edital.

15.6 No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

15.7 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.novaiguaru.rj.gov.br/semcult/leipaolugustavo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail producaoaudiovisualni@gmail.com e pelo telefone **2666-0172**.

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <https://www.novaiguaru.rj.gov.br/diario-oficial/> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

15.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

15.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.13 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Autodeclaração para Cotas

Anexo 2 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 3 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 4 - Carta de Anuência da Equipe Técnica

Anexo 5 - Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas

Anexo 6 - Inscrição de Proposta Cultural

Anexo 7 - Planilha Orçamentária

Anexo 8 - Cronograma de Execução

Anexo 9 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA I

Anexo 10 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA II

Anexo 11 - Apresentação de Proposta Cultural - LINHA III

Anexo 12 - Proposta de Recurso

Anexo 13 - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 14 - Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros

Anexo 15 - Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 16 - Termo de Execução de Projeto Cultural

Anexo 17 - Autodeclaração de Comprovação de Residência

15.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 1 AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital de Fomento à Produção Audiovisual** que _____ sou _____ (informar a qual grupo social com direito a cotas pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

À Prefeitura de Nova Iguaçu, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, eu, _____ (nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 202_____.

Assinatura

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 3 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Eu, _____, abaixo-assinado,

CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de Fomento à Produção Audiovisual, que sou _____ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 4 CARTA DE ANUÊNCIA - EQUIPE TÉCNICA

Eu,

portador do documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado _____ em _____,

DECLARO que, junto à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, que concordo em participar do projeto _____ (título do projeto), tendo como proponente _____ (nome do proponente), inscrito no Nº _____ de CPF/CNPJ _____, cujo representante legal é _____, sob CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ em _____,

na função de _____ cuja proposta será inscrita no **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

_____, _____ de _____ de 202_____.

(Assinatura)

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 5 CARTA DE ANUÊNCIA - PERSONALIDADES ENVOLVIDAS

Eu,

portador do CPF de nº _____, declaro que estou plenamente de acordo e participarei da produção da obra _____, a ser produzido _____ pelo _____ proponente _____



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

_____, de CNPJ/CPF nº _____, na função de _____ cuja proposta será inscrita no **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

_____, de _____ de 202_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 6 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

NOME DO PROJETO:	
PROONENTE:	
REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):	
EMAIL:	
TELEFONE:	

DESCRÍÇÃO OU RESUMO DO PROJETO: (Entre 1.500 a 3.000 caracteres)

OBJETIVOS (geral e específicos): (Entre 500 a 1.000 caracteres)

JUSTIFICATIVA: (Entre 1.500 a 2.500 caracteres)

PÚBLICO-ALVO: (Máximo de 1.000 caracteres)

(Identifique o público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores da obra, bem como estratégias de alcance do público-alvo e classificação etária).

PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE: (Máximo de 2.000 caracteres)
(Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#), Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 7 MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha está disponível em formato editável no endereço eletrônico: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo>

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO ORIENTAÇÕES GERAIS

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, equipamentos, profissionais, materiais e outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

São unidades de medida, por exemplo: cachê, dia, folha, hora, instalação, quilograma, metro, m2, m3, mês, minuto, obra, parte, período, projeto, polo, semana, serviço, título, unidade etc.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente aos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Total: Quantidade x Quantidade de Unidade x Valor Unitário (não preencher).

DEFINIÇÕES E LIMITES DE ETAPAS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CUSTOS ADMINISTRATIVOS: Relacione aqui os itens de administração do projeto de forma detalhada.

TRIBUTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS: Podem ser lançados os custos com INSS e outras taxas ou tributos.

Obs.: É permitido inserir tantas linhas quantas forem necessárias para o preenchimento do orçamento do projeto; note se o subtotal por etapa inclui as linhas inseridas.

ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NO EDITAL.

NÚMERO	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE	QTD DE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DA LINHA
PRÉ PRODUÇÃO						
1.1						R\$ 0,00
1.2						R\$ 0,00
1.3						R\$0,00
Subtotal de Pré - Produção						R\$ 0,00
PRODUÇÃO						
2.1						R\$ 0,00
2.2						R\$ 0,00
2.3						R\$0,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SE SIM, QUAL?

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (Entre 2.500 a 5.000 caracteres)

Detalhamento da proposta cultural, apresentando conceito, referências, projeto visual, locais, tecnologias, indicações técnicas básicas, equipamentos e/ou montagens pretendidas. Deve ser feito em texto corrido.

Em caso de protótipos de jogos: Conter as **premissas centrais, temas de fundo, gênero, elementos centrais da jogabilidade e enredo base**, se houver; **Plataforma(s)** a que se destina o jogo [ex.: PS4, XBoX, Windows, Android, iOS etc]; **Personagens** [Caso trate-se de um jogo com elementos narrativos, descrever os personagens principais]; Apresentação da **mecânica de jogo**, incluindo: o papel do jogador e seus objetivos, regras do jogo, sistema de recompensas, interface e controle sobre o jogo; regras físicas particulares que afetem a **jogabilidade**, especificidades da interatividade e opções de jogo.

CONCEPÇÃO VISUAL:

Layouts Conceituais com **5 (cinco) a 10 (dez) peças** com detalhamento do estilo de direção de arte da obra proposta, técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, que podem ter personagens, cenários, suportes ou outros elementos que caracterizam o estilo gráfico da proposta e/ou suas referências.

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 11

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

LINHA 3

CURTA OU MÉDIA-METRAGEM DE FICÇÃO OU NÃO-FICÇÃO, ANIMAÇÃO E WEBSÉRIE

Fonte: Arial

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

TÍTULO DA OBRA:

DIREÇÃO:

GÊNERO (ficção, documentário ou animação):

É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?

SE SIM, QUAL?

SINOPSE: (Entre 500 a 1.000 caracteres)

Resumo ou síntese (em prosa) da ideia do filme, contendo os principais pontos da trama e o arco do protagonista.

ARGUMENTO: (Entre 2.500 a 5.000 caracteres)

É uma narrativa escrita de forma literária, em texto corrido, contando tudo o que acontece na obra, sem a necessidade de separação por cenas ou diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.

ROTEIRO: (Mínimo de 25 laudas e máximo de 70 laudas)

Documento narrativo utilizado como diretriz para a gravação de filmes, programas televisivos, séries e demais obras audiovisuais. Deve conter separação por cenas e diálogos.

PROPOSTA DE DIREÇÃO: (5 a 10 peças)

Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc., incluindo possíveis referências visuais ou de linguagem de outras obras audiovisuais e artísticas, se for o caso. Contemplar estrutura e gênero dramático, perfil dos personagens resumido, cenários e locações, referências acerca da inovação de linguagem, se houver.

CONCEPÇÃO VISUAL (somente para projetos de animação):

Layouts Conceituais com **5 (cinco) a 10 (dez) peças** com detalhamento do estilo de direção de arte da obra proposta, técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, que podem ter personagens, cenários, suportes ou outros elementos que caracterizam o estilo gráfico da proposta e/ou suas referências.

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 12

FORMULÁRIO DE RECURSO

PESSOA FÍSICA

(Preenchimento exclusivo para proponentes pessoas físicas)

NOME DO PROPONENTE:





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

Material complementar que comprove a realização da Produção:

Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.

Desdobramentos (se houver):

EDITAL N° 03/2023

EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 16

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL N° 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antonio Monteiro Nogueira, e o proponente, portador(a) do RG nº _____, expedida por _____, sob o CPF nº _____, cujo representante legal da empresa é _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____,

_____, CEP: _____, na cidade de Nova Iguaçu, telefone: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução de Projeto Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a concessão de aporte financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (_____ reais). *[INDICAR VALOR POR EX-
TENSO]*

4.2. Serão transferidos à conta do proponente, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**:

- I - transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II - orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre recursos concedidos;
- III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI - monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do **PROONENTE**:

- I - executar a ação cultural aprovada;
- II - aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III - utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira do Projeto Cultural;
- IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V - prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII - divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII - apresentar despesas relacionadas à realização do projeto cultural financiada somente durante a vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX - guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- X - utilizar os recursos somente para finalidade estabelecida na Proposta Cultural aprovada;
- XI - executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações **in loco**.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

aféir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/10/24, a partir do momento da notificação, até o dia 13/12/24, de acordo com o item 6.1.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

I - A regra mencionada no item 7.5.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da Proposta Cultural sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações da Proposta Cultural cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - renunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A renúncia só será efetiva 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 A extinção do Termo de Execução de Projeto Cultural está submetida às disposições

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:

- a) **Prestação de informações in loco.**
- b) **Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.**
- c) **Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.**

11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que o projeto cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.

11.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.

11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.

11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (**ANEXO 15**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.

11.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 15**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros do projeto realizado, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 13**.

11.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.

11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução do projeto cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.

11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos.

11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova Iguaçu, _____ de 202__.

Pelo órgão:

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

Pelo proponente:

Nome do Proponente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL N° 03/2023 - EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

ANEXO 17

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins que me enquadro na hipótese de dispensa de comprovação de residência por _____

_____ (inserir o motivo que se enquadra no caso da dispensa de comprovação), de acordo com o motivos elencados no **item 7.6** do **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____, ____ de ____ de 202____

Declaro que são **VERDADEIRAS e EXATAS** todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

_____ (assinatura)

Id. 06974/2023

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL DE VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à **TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA** do Município de Nova Iguaçu.

Deste modo, a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.525, 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, o Decreto nº 13.344/2023, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

a. **“PROONENTE”**: pessoa física que seja domiciliada em Nova Iguaçu e maior de 18 (dezoito) anos. O proponente será o responsável legal da proposta cultural no ato da inscrição.

b. **“PESSOA JURÍDICA”**: empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos tais como MEI (microempreendedor individual), EI (empreendedor individual), LTDA (sociedade empresarial limitada) ou Sociedade Simples S.A.(sociedade anônima), responsável pela inscrição da proposta cultural como proponente.

c. **“PORTFÓLIO”**: reunião de informações sobre os trabalhos realizados por um profissional que forneça uma visão ampla sobre suas experiências e atuações como trabalhador da cultura.

d. **“FICHA TÉCNICA”**: grupo de profissionais especializados envolvidos diretamente no desenvolvimento e execução da proposta cultural.

e. **“OBRA AUDIOVISUAL”**: produto da fixação ou transmissão de imagens, por meio de uma narrativa, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

f. **“PROPOSTA CULTURAL”**: documento enviado no ato da inscrição com detalhes da realização da obra audiovisual, a equipe necessária, orçamento, roteiro

g. **“DOCUMENTÁRIO” ou “NÃO-FICÇÃO”**: obra audiovisual produzida a partir de estratégias de abordagem da realidade, com foco em fatos e pessoas reais. A obra deverá ser finalizada em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

h. **“FICÇÃO”**: obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama e montagem seja organizada de forma narrativa, com personagens e acontecimentos criados

i. **“ANIMAÇÃO”**: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, como stop motion, animação digital 2D, 3D, entre outras, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como o universo onde se passa a narrativa.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente Edital será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência;

2.2. A abertura do presente Edital dar-se-á por meio do Diário Oficial Municipal, bem como através do endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/>, onde estarão disponíveis os anexos desse Edital

2.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, terão validade sobre todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.4. A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

2.5. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por telefone no número **(21) 2666-0172** e pelo e-mail: **edital190anos.ni@gmail.com**, durante a vigência do prazo de inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Todas as respostas serão fornecidas, em até 05 (cinco) dias úteis após confirmação de leitura, pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

2.6. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: edital190anos.ni@gmail.com, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrição.

2.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item **2.6**.

3. DO OBJETO

3.1. 3.1. O presente Edital tem como objetivo o financiamento de produções de obras audiovisuais de ficção, animação ou documentário que tenham como temática principal a valorização do patrimônio histórico cultural material e imaterial de Nova Iguaçu, como o resgate da memória, do patrimônio histórico cultural, material e ou imaterial do território, de fatos ou locais históricos, o reconhecimento de personalidades icônicas da cultura local, ou a formação da identidade ligada aos sujeitos locais, com base nos recursos do Inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

3.2. Neste Edital serão financiadas **4 obras** com duração de no **mínimo 50 minutos cada**.

3.2.1. Serão contempladas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) cada.

OBRAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA	TOTAL
4	R\$ 163.500,00	R\$ 654.000,00

3.3. Poderão participar desta linha **somente** Pessoas Jurídicas.

3.3.1. Poderão participar desta linha **somente** Pessoas Jurídicas.

3.3.2. O Proponente deve estar ativo, regular e adimplente com o Município de Nova Iguaçu, incluindo a SEMCULT, no momento de inscrição.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Considerando o Inciso II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Art. 5º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, ficam garantidas cotas étnicas-raciais, de gênero, entre outros grupos vulnerabilizados socialmente no presente Edital, de acordo com as seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas;

Parágrafo único. Os grupos sociais que não possuírem porcentagem definida por cota, terão critérios de avaliação diferenciados, de acordo com a tabela do item 9.3.

4.1.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.1.2 Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.1.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas que obtiverem maior procura, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.4 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente

para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.1.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 4.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo encaminhadas para os demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

4.1.6 Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Para Cotas de que trata o **Anexo 1** e adicionar a Declaração Étnico-racial que trata no **Anexo 3** deste Edital.

4.1.7 Serão implantados critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com o Inciso II, do Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023.

4.2. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Carta de heteroidentificação: É o procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020, que pode ser escrita a próprio punho, contendo assinatura do proponente ou do representante da Pessoa Jurídica. Em caso de arquivo digital, o arquivo deverá conter assinatura digital com certificação válida.

II - No caso de autodeclaração de pessoa com deficiência (PCD), deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

4.3 Os proponentes deverão garantir uma cota de no mínimo 50% (cinquenta por cento) para prestadores de serviço em funções que ocupem cargos de chefia e/ou direção de departamento que sejam residentes de Nova Iguaçu e ainda, garantir uma cota de no mínimo 60% (sessenta por cento) do orçamento que deverão ser gastos com fornecedores estabelecidos no Município.

4.3.1 Somente será permitida a cota de no máximo 40% (quarenta por cento) de prestadores de serviço que não residam no Município para as demais funções.

4.3.2 É obrigatória a apresentação de carta de anuência indicando estes profissionais no ato da inscrição. Para concorrer, os proponentes deverão apresentar uma carta de anuência tanto para a equipe técnica, quanto para as personalidades envolvidas na Proposta Cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no item **4.3 e 4.3.1**, utilizando a autodeclaração de que trata o **Anexo 4** e **Anexo 5**, respectivamente.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos disponíveis no Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 anos de Nova Iguaçu somam o valor total de **R\$ 654.000,00** (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), e serão contempladas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de **R\$ 163.500,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) cada.

5.2. Caso as vagas previstas no item **3.2.1** não sejam preenchidas parcial ou totalmente, as mesmas serão distribuídas observando a ordem de classificação, em consonância com o estabelecido no item **9.4** deste Edital.

5.3. O presente Edital será custeada com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453, 23 de março de 2023, em que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, pelo Decreto Municipal nº 13.344, de 21 de agosto de 2023, republicado no Diário Oficial de 28 de agosto de 2023, que abre crédito suplementar ao



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

5.3.1 O valor dos Editais são recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, sendo necessário prestação de contas ao órgão responsável, a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, pelo repasse do dinheiro ao proponente.

5.4. Os recursos financeiros relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos da Lei Complementar nº 195 de 2022.

APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS DE NOVA IGUAÇU: 02.10.01.13.392.5015.2171

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DO RECURSO: 1.715

5.5. As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício.

5.6. Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu em parcela única.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para concorrer ao **Edital nº 04/2023 - Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 Anos de Nova Iguaçu**, são gratuitas e deverão ser realizadas das 10 horas do dia 27 de outubro de 2023 até as 23h59m59s do dia 10 de novembro de 2023. Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.1.1. Somente serão aceitas inscrições de forma online, por meio das Fichas de Inscrição disponíveis no endereço eletrônico apontado no **item 6.3.**

6.2. O Proponente deverá obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu e previamente homologado e publicado em Diário Oficial para participar do presente Edital. As inscrições no Cadastro Municipal são gratuitas, e deverão estar homologadas até o dia 09 de novembro de 2023.

6.3. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguaru.rj.gov.br/semcult/leipaolugustavo/>. As inscrições online deverão ser realizadas através do seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/2AZ5hBiEJURukSV28>

6.4. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

6.5. Além do preenchimento da Ficha de Inscrição, os Proponentes deverão anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Documentos do Proponente:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
- b) Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI.
- c) RG e CPF do representante legal do proponente.
- d) Mini Currículo e Portfólio de atividades realizadas pelo proponente, com descrição do histórico das atividades, e/ou que seja ilustrado por documentos com fonte de referência e data de realização.
- e) Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos três meses em nome do proponente e/ou representante legal do CNPJ.

Parágrafo único. Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, é necessário incluir declaração de residência, que pode ser escrita a próprio punho, sinalizando a razão da falta do comprovante em nome do proponente, e deverá ser anexada ao comprovante de residência da pessoa responsável por assinar a declaração em documento único para upload na Ficha de Inscrição. **A declaração de residência deve estar assinada pelo**

nome que consta no comprovante de residência, com firma reconhecida.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND), que poderá ser emitida no endereço eletrônico da Prefeitura de Municipal de Nova Iguaçu <http://www.novaiguaru.rj.gov.br/>.

g) Certidão Negativa de Débitos Federais.

h) Autodeclaração Étnico-racial (**Anexo 3**), Carta de Heteroidentificação e Autodeclaração Para Cotas (**Anexo 1**), caso o representante legal da Pessoa Jurídica se enquadre nas cotas previstas no **item 4.1**.

i) Apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória, caso o representante legal da Pessoa Jurídica for concorrer às cotas previstas no **item 4.2**, inciso II.

j) Carta de Anuência de Equipe Técnica (**Anexo 4**), com os principais profissionais indicados na proposta cultural, a fim de comprovar o mínimo quantitativo previsto no **item 4.3 e 4.3.1** e Carta de Anuência de Personalidades Envolvidas (**Anexo 5**), caso houver.

k) Declaração de Uso de Nome Social (**Anexo 2**), no caso do proponente ser pessoa travesti, transexual ou transgênero, terá o direito de usar o seu nome social na comunicação realizada pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, bem como pela Secretaria Municipal de Cultura, com base no Decreto Nº 8.727, de 28 de Abril de 2016.

l) Declaração de Direitos Autorais de Terceiros (**Anexo 14**), em nome da Pessoa Jurídica, devidamente preenchido.

Parágrafo único. O proponente, no ato da inscrição, **AUTORIZA** a Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, distribuição, exibição e execução. A SEMCULT não se responsabiliza pela licença do uso de obras de terceiros, sendo dever do proponente anexar os arquivos cabíveis para a utilização das mídias de terceiros, conforme modelo no **Anexo 14**.

I - Documentos da Proposta Cultural:

• **INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL**, contendo Descrição, Objetivos Gerais e Específicos, Justificativa, Público-alvo e Proposta de Acessibilidade, conforme modelo no **Anexo 6**.

• **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, contendo informações técnicas da proposta cultural, conforme modelo no **Anexo 6**.

• **FICHA TÉCNICA** da equipe da proposta cultural, com destaque para as funções e mini currículo das principais funções.

• **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo no **Anexo 7**.

• **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, conforme modelo no **Anexo 8**.

• **CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**, com as principais funções da proposta cultural conforme modelo no **Anexo 4**.

• **CARTA DE ANUÊNCIA DE PERSONALIDADES ENVOLVIDAS**, (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 5**.

• **AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**, (se for o caso), conforme modelo no **Anexo 14**.

6.6 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.6.1 Nos casos mencionados no item 6.5, será necessária a apresentação de Autodeclaração de Comprovação de Residência (**Anexo 15**), para comprovação da situação em que o proponente se enquadra.

6.7 A Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu não se responsabiliza por inscrições online que tenham sido finalizadas fora dos prazos estabelecidos no **item 8.1**, ou bem como pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou quaisquer outros motivos de ordem técnica, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6.9. Estão impedidas as inscrições de mais de 01 (uma) proposta cultural por proponente neste Edital. No caso de mais de 01 (uma) inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada a submetida por último, sendo descredenciadas as anteriores.

6.10. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.11. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do proponente.

6.12. Em caso de documentos faltantes, o proponente estará automaticamente **DESCALIFICADO**, sem possibilidade de recursos.

6.13. Para o presente Edital, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem, assinatura inserida no documento por via de colagem (PNG, JPEG etc.).

6.13.1. Em casos de assinatura digital, serão consideradas apenas as assinaturas eletrônicas com certificação válida. Caso não seja possível, somente serão aceitas assinaturas de próprio punho.

6.14. Todos os campos referentes à inscrição do proponente e da proposta cultural deverão ser preenchidos de forma online e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) **somente** através da Ficha de Inscrição, conforme endereço eletrônico disponibilizado no item 6.3 e não serão aceitas documentações posteriores de forma física.

6.14.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF ou JPEG com, no máximo, 10 MB.

6.15. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.16. Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no processo de inscrição, será desclassificada e sua participação no processo deste Edital será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

6.17. Serão desclassificados os proponentes que:

- a) Não cumprirem as exigências listadas nos itens **6.3** e **6.5**.
- b) Apresentarem ausência da entrega de toda documentação válida e exigida.
- c) Não cumprirem os prazos estabelecidos em tabela no item **8.1**.
- d) As propostas culturais que apresentarem nota média inferior a **70 (setenta) pontos** na avaliação

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar do presente Edital os proponentes Pessoa Jurídica que:

I - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou tenham sido funcionários ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura após o mês de julho de 2023.

II - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos.

III - Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos que estejam em situação Cancelado, Inativo e/ou Extinto no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

V - Pessoas Jurídicas que estejam inadimplentes com a prestação de contas perante a SEMCULT, a FENIG e/ou Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

VI - Proponentes que não realizarem a inscrição por meio da Ficha de Inscrição ou que não apresentarem a documentação completa exigida no presente Edital no ato da inscrição.

VII - Servidores da SEMCULT, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

VIII - Pessoas Jurídicas que tenham em seu quadro permanente servidor público municipal.

IX - Proponentes que não tiverem seus Cadastro Municipal de Artistas e Agentes, Instituições, Coletivos Artísticos e Espaços Culturais de Nova Iguaçu homologados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Homologação instituída pela portaria 001/SEMCULT/GS/2023, de 12 de janeiro de 2023, publicados no Diário Oficial Municipal até o dia **09 de novembro**.

7.2 Serão vedadas Inscrições de Propostas Culturais que:

I - Possuam cunho político-eleitoral ou tenha como objetivo o financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações.

II - Viole direitos de terceiros, isso inclui os de propriedade intelectual.

III - Cause impacto negativo à saúde humana, animal, ao meio ambiente ou ponha em risco a vida de qualquer um dos grupos citados.

IV - Dissemine preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza.

V - Propague, instigue, auxilie ou induza o espectador ao uso indevido de drogas ilícitas, cigarro ou bebidas alcoólicas.

VI - Possua vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo.

7.3 Caso a Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu identifique, a qualquer momento, que o proponente ou proposta cultural descumprá um ou mais dos impedimentos citados nos **itens 7.1 e 7.2**, este será desclassificado, e sua participação neste Edital será descontinuada. Caso seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **PMNI/SEMCULT**, devidamente corrigidos, acrescidos de multa e juros até o efetivo pagamento.

8. DOS PRAZOS

8.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
Período de inscrições de propostas culturais	30/10/2023	10/11/2023
Impugnação do Edital	30/01/2023	07/11/2023
Informações e esclarecimentos	30/10/2023	10/11/2023
Análise documental para habilitação	13/11/2023	20/11/2023
Publicação do resultado preliminar da habilitação	21/11/2023	
Interposição de recursos ao resultado preliminar de habilitação	21/11/2023	24/11/2023
Análise dos recursos ao resultado preliminar	27/11/2023	30/11/2023
Resultado final dos recursos	01/12/2023	
Avaliação, classificação e seleção das propostas culturais	01/12/2023	11/12/2023
Resultado final da seleção	12/12/2023	
Período de assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, abertura de conta e envio dos dados bancários	12/12/2023	22/12/2023
Período para repasse dos recursos financeiros	26/12/2023	29/12/2023
Período de execução da proposta cultural e prestações de informações in loco	29/12/2023	30/12/2024
Período de realização da prestação de informações em	30/12/2024	30/01/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Relatório de Execução de Projeto Cultural, quando for o caso		
Período de realização do Relatório de Execução Financeira, quando for o caso	31/01/2025	30/04/2025

8.2. O prazo de vigência da realização do objeto do presente Edital, incluindo a prestação de contas, será de 16 (dezesseis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, respeitando os prazos do Relatório de Gestão final, previstos pelo Art. 29 da Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pelo Secretário Municipal de Cultura através de publicação no Diário Oficial.

9.2 As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições deste Edital.

9.3 A Comissão de Seleção ficará responsável por pontuar as propostas culturais, levando em consideração os seguintes critérios:

I - RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA: Análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural.

a.A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? **(0 a 10 pontos)**

A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo proponente? **(0 a 10 pontos)**

II - IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO: O potencial de enriquecimento e valorização da cultura do Município de Nova Iguaçu, a partir do planejamento das ações previstas, a contratação/envolvimento de profissionais locais, o público-alvo a ser atingido e as estratégias de difusão da proposta cultural.

a.A proposta é adequada ao público-alvo a que se destina? **(0 a 10 pontos)**

b.A proposta valoriza as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público, bem como para os fazedores de cultura locais? **(0 a 10 pontos)**

III - HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA: A análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE, através do **PORTFÓLIO** e da equipe da proposta através dos currículos apresentados.

a.A equipe técnica indicada é adequada à proposta cultural? **(0 a 10 pontos)**

b.A Proposta Cultural apresenta potencial positivo para a carreira do proponente? **(0 a 10 pontos)**

IV - QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: Aspectos artísticos, qualificação da proposta cultural e da proposta de direção, da estrutura e qualificação técnica do roteiro/argumento; estrutura dramática, personagens e proposta estética); **(0 a 20 pontos)**

V - VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA: A compatibilidade orçamentária e a adequação do cronograma de ações e fases de execução previstas.

a.O orçamento é adequado à dimensão da proposta? **(0 a 10 pontos)**

b.A execução da proposta é viável dentro do cronograma previsto? **(0 a 10 pontos)**

VI - POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO: Como a Proposta Cultural visa atingir seu

público-alvo, levando em consideração o potencial de interesse geral? A proposta prevê um plano estratégico de inserção da obra audiovisual no mercado, alcançando o público-alvo pretendido? **(0 a 10 pontos)**

VII - ACESSIBILIDADE: No momento da inscrição da proposta cultural, o proponente deverá prever medidas de acessibilidade, em consonância com a Lei de Acessibilidade nº 10.098/00, com vistas à democratização do acesso às produções culturais a pessoas com deficiência. Quais medidas estão estabelecidas visando o acesso de pessoas com algum tipo de deficiência à obra audiovisual? **(0 a 10 pontos)**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS
I	RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA	0 a 20
II	IMPACTO PARA A CULTURA DO MUNICÍPIO	0 a 20
III	HISTÓRICO DO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA	0 a 20
IV	QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL	0 a 20
V	VIABILIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	0 a 20
VI	POTENCIAL DE INTERESSE DO PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO	0 a 10
VII	ACESSIBILIDADE	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		120

9.4 São consideradas classificadas as propostas culturais que apresentarem nota média igual ou superior a **70 (setenta) pontos**. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.5 Proponentes que tiverem nota igual a 0 (zero) em algum dos critérios de avaliação referentes ao **subitem 9.3** terão suas propostas culturais automaticamente desclassificadas.

9.6. A Fim de garantir o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Minc nº 5, de 10 de agosto de 2023, serão executadas critérios diferenciados de pontuação como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de proponentes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de acordo com as definições:

- I. **Etnia e cor:** Proponentes autodeclarados pessoas negras, pardas, indígenas e amarelas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas negras, pardas, indígenas e amarelas.
- II. **Gênero:** Proponentes autodeclaradas transexuais, não-binários e mulheres (cis e trans) e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas mulheres (cis e trans), transexuais e pessoas não-binárias.
- III. **PCD:** Proponentes autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico e/ou documentação comprobatória.
- IV. **Orientação sexual:** Proponentes autodeclarados pessoas LGBTQIAPN+ e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas como pessoas LGBTQIAPN+.
- V. **Comunidades tradicionais e quilombolas:** Proponentes autodeclarados pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a comunidades tradicionais e quilombolas.
- VI. **Populações nômades e povos ciganos:** Proponentes autodeclarados pertencentes a populações nômades e ciganas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas pertencentes a populações nômades e ciganas.
- VII. **População indígena:** Proponentes autodeclarados indígenas e/ou Responsáveis legais de Pessoa Jurídica autodeclaradas indígenas.





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CRITÉRIOS ADICIONAIS		PONTUAÇÃO
I	Etnia e Cor	5
II	Gênero	5
III	PCD	5
IV	Orientação Sexual	5
V	Comunidades tradicionais e quilombolas	5
VI	Populações nômades e povos ciganos	5
VII	População indígena	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35

9.7. O resultado da Seleção será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e publicado no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu, conforme datas elencadas na tabela do item 8.1, além da divulgação da listagem de proponentes **não** selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.

9.8 Para fins deste Edital, a pontuação máxima alcançada é de 155 pontos, somados os critérios de avaliação com os critérios adicionais.

9.9 A pontuação por parte da Comissão de Seleção irá respeitar as disposições legais e os critérios definidos neste Edital de forma imparcial e soberana.

9.10 Em casos de empate entre as pontuações finais de cada proposta cultural, o desempate se dará por decisão final da Comissão de Seleção ou da Secretaria Municipal de Cultura.

9.11 Será definida uma lista de propostas culturais suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

9.12 Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o suplente subsequente imediato, respeitando a ordem decrescente da classificação final, do primeiro para o último colocado.

9.13 As propostas culturais suplentes serão contempladas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

9.14 Em caso de falsidade ideológica o proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua proposta cultural excluída deste Edital, a qualquer tempo, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberão aos proponentes solicitar recurso do resultado da habilitação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

10.2 Os recursos devem se relacionar exclusivamente à fase de habilitação (decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e quando enviados após o prazo não serão avaliados.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via correio eletrônico para: edital190anos.ni@gmail.com, com o assunto do e-mail **"RECURSO - EDITAL DE FOMENTO À MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE"**, anexada à justificativa do pedido, de acordo com o Anexo

12.

10.4 Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise de avaliação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo/> e no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu.

10.5 Não será permitida a anexação de arquivos adicionais nesta etapa.

10.6 Será disponibilizado formulário específico para apresentação de solicitação de recurso, e só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, conforme **Anexo 12**, enviados pelo e-mail especificado no **item 10.3**.

10.7 Os prazos de pedido de recurso, assim como períodos de avaliação e Resultado Final seguirão cronograma estabelecido na tabela do **item 8.1**.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. As Propostas Culturais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela Proposta Cultural, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de propostas culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3. As Propostas Culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total financiado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. Após a divulgação dos resultados, os proponentes selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico edital190anos.ni@gmail.com o **Termo de Execução de Projeto Cultural** devidamente preenchido e assinado. A assinatura do Termo é indispensável para a liberação dos recursos.

12.2 Os logotipos e marcas da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG, da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e da Lei Paulo Gustavo deverão ser inseridos em todas as peças de divulgação, inclusive nos materiais distribuídos à imprensa, na forma específica indicada no **Manual de Aplicação de Logotipos e Marcas**, disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semcult>.

12.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

à Secretaria Municipal de Cultura, através de envio para o endereço eletrônico: comunicacao.semcult@gmail.com para que seja garantida a sua correta utilização.

12.4 Fica autorizado automaticamente pelo proponente, no ato da inscrição, a utilização de imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da Secretaria Municipal de Cultura, da FENIG e do Governo Federal.

12.5 A SEMCULT poderá citar, para fins de divulgação institucional, a seleção dos proponentes deste Edital.

12.6 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a PMNI/SEMCULT isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

12.7 As obrigações contidas neste Edital deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução, do Termo de Execução de Projeto Cultural e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.8 Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste Edital, o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados, com juros legais e correção monetária, conforme instruções da Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, para o cumprimento de possíveis exigências ou comprovações devidas.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 O Termo de Execução de Projeto Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura de Nova Iguaçu, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.1 O Proponente somente será encaminhado para recebimento dos recursos pela SEMCULT, após retorno do Termo de Execução de Projeto Cultural assinado.

13.1.2 As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes à proposta cultural, deverão ser iniciadas somente **após** a publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

13.2 Após análise da documentação obrigatória da inscrição do proponente e da proposta cultural, de acordo com o item 6.4, o proponente habilitado para contratação receberá o Termo de Execução de Projeto Cultural, conforme **Anexo 10**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à SEMCULT através do e-mail: editorial190anos.ni@gmail.com com o assunto **"TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL ASSINADO"**.

13.3 As propostas culturais deverão priorizar em todas as etapas de sua execução o Município de Nova Iguaçu, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural em Diário Oficial, e com prazos definidos de acordo com o cronograma presente no item 8.1.

13.4 Após a assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

13.5 Após o envio do Termo de Execução de Projeto Cultural, os proponentes selecionados deverão encaminhar os dados bancários através do e-mail: editorial190anos.ni@gmail.com, a **instituição bancária, agência e conta de sua titularidade** para o recebimento do valor referente ao Edital para prosseguir na etapa de concessão dos recursos financeiros de acordo com os prazos estabelecidos no item 8.1, e anexar a seguinte documentação obrigatória:

I - Declaração de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta corrente específica aberta em nome do proponente no Banco do Brasil, em agência a ser definida e indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do repasse ao proponente selecionado.

13.6 O prazo para envio das informações referentes aos dados bancários

será de 12/12/2023 a 22/12/2023 conforme tabela no **item 8.1**.

13.7 A conta bancária deverá ter o proponente selecionado como titular.

13.7.1 A conta bancária deverá ser **conta jurídica**, em nome da instituição

13.8 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto no item 8.1, será eliminado deste Edital e o suplemento subsequente será convocado.

14. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:

a) Prestação de informações in loco.

b) Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.

c) Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.

14.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a Proposta Cultural estiver sendo realizado, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.

14.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.

14.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.

14.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (**ANEXO 11**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.

14.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 11**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 13**.

14.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.

14.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.

14.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

14.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo de habilitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta Cultural, salvo nas condições previstas neste Edital.

15.2 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

15.2.1 A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

15.3 O recebimento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.4 Os proponentes não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em reserva e poderão ser contemplados futuramente em função de eliminação, desclassificação ou desistência por parte dos contemplados inicialmente.

15.5 O proponente selecionado que incorrer na impossibilidade do envio das informações bancárias no prazo previsto no **item 8.1** será eliminado do Edital.

15.6 No caso de eliminação do proponente selecionado, será chamado o proponente subsequente, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

15.7 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.novaiguaçu.rj.gov.br/semcult/leipaulogustavo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail edital190anos.ni@gmail.com e pelo telefone **2666-0172**.

15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

15.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico: <https://www.novaiguaçu.rj.gov.br/diario-oficial/> e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

15.11 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção e/ou da Secretaria Municipal de Cultura.

15.12 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

15.13 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Autodeclaração para Cotas

Anexo 2 - Declaração de Uso de Nome Social

Anexo 3 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 4 - Carta de Anuência da Equipe Técnica

Anexo 5 - Carta de Anuência de Personalidades Envoltas

Anexo 6 - Inscrição de Proposta Cultural

Anexo 7 - Planilha Orçamentária

Anexo 8 - Cronograma de Execução

Anexo 9 - Apresentação da Proposta Cultural

Anexo 10 - Termo de Execução de Projeto Cultural

Anexo 11 Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 12 - Proposta de Recurso

Anexo 13 - Declaração De Direitos Autorais e Autorização De Uso De Conteúdo Do Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo 14 - Autorização De Uso De Direitos Autorais De Terceiros

Anexo 15 - Autodeclaração de Comprovação de Residência

15.15 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este Edital, a adjudicação dela decorrente.

15.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 1

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 anos de Nova Iguaçu** que sou _____ (informar a qual grupo social com direito a cotas pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do presente Edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 2

EDITAL PÚBLICO N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

À Prefeitura de Nova Iguaçu, nos termos do artigo 2º, do [Decreto nº 8.727](#), de 28 de abril de 2016, eu, _____ (nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portadora do RG nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, SOLICITO a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 202_____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 3

EDITAL PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Eu, _____, abaixo-assinado,

CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 Anos de Nova Iguaçu, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO 4

EDITAL PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

CARTA DE ANUÊNCIA - EQUIPE TÉCNICA

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de Identidade nº _____, Órgão emissor _____, residente e domiciliado _____, declaro

para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, que concordo em participar da Proposta Cultural (título da Proposta Cultural), tendo como proponente _____ (nome do proponente), inscrito no N° de CNPJ _____, cujo representante legal é _____, sob CPF nº _____, RG nº _____, residente _____ e domiciliado _____, na função de _____, para fins de inscrição no EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU, da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura)

ANEXO 5

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

CARTA DE ANUÊNCIA - PERSONALIDADES ENVOLVIDAS

Eu,

_____, portador do CPF de nº _____, declaro que estou plenamente de acordo e participarei da produção da obra _____, a ser produzida _____ pelo _____ proponente _____, cuja proposta será inscrita no **Edital de Fomento a Memória, História e Identidade - 190 Anos de Nova Iguaçu**, da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu.

Por ser verdade, firmo:

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 6

EDITAL Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

NOME DA PROPOSTA CULTURAL:	
PROONENTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	
TELEFONE:	

DESCRIÇÃO OU RESUMO DA PROPOSTA CULTURAL: (Entre 1.500 a 3.000 caracteres)

OBJETIVOS (geral e específicos): (Entre 500 a 1.000 caracteres)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO 9

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA CULTURAL

OBRAS AUDIOVISUAIS DE FICÇÃO OU NÃO-FICÇÃO, ANIMAÇÃO OU DOCUMENTÁRIO

Fonte: Arial

Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

TÍTULO DA OBRA:

DIREÇÃO:

GÊNERO (ficção/não-ficção, documentário ou animação):

É ADAPTAÇÃO DE OBRA INTELECTUAL DE TERCEIROS?

SE SIM, QUAL?

SINOPSE: (Entre 500 a 1.000 caracteres)

Resumo ou síntese (em prosa) da ideia do filme, contendo os principais pontos da trama e o arco do protagonista.

ARGUMENTO: (mínimo de 10 e máximo de 20 laudas)

É uma narrativa escrita de forma literária, em texto corrido, contando tudo o que acontece na obra, sem a necessidade de separação por cenas ou diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.

ROTEIRO: (Mínimo de 50 laudas e máximo de 110 laudas)

Documento narrativo utilizado como diretriz para a gravação de filmes, programas televisivos, séries e demais obras audiovisuais. Deve conter separação por cenas e diálogos. (Dispensável no caso de documentário).

PROPOSTA DE DIREÇÃO: (5 a 10 peças)

Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc., incluindo possíveis referências visuais ou de linguagem de outras obras audiovisuais e artísticas, se for o caso. Contemplar estrutura e gênero dramático, perfil dos personagens resumido, cenários e locações, referências acerca da inovação de linguagem, se houver.

CONCEPÇÃO VISUAL (somente para Propostas Culturais de animação):

Layouts Conceituais com 5 (cinco) a 10 (dez) peças com detalhamento do estilo de direção de arte da obra proposta, técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. – incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, que podem ter personagens, cenários, suportes ou outros elementos que caracterizam o estilo gráfico da proposta e/ou suas referências.

ANEXO 10

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL N° 04/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor Marcus Antônio Monteiro Nogueira, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, cujo representante legal da empresa _____ é _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, nº _____, no bairro _____, CEP: _____, na cidade de Nova Iguaçu, telefone _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução de Projeto Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução de Projeto Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução de Projeto Cultural tem por objeto a concessão de aporte financeiro à Proposta Cultural _____, contemplado no **EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU**, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (reais). [INDICAR VALOR POR EXTENSO].

4.2. Serão transferidos à conta do proponente, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu**:

- I - transferir os recursos ao proponente aprovado;
- II - orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações sobre os recursos concedidos;
- III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV - zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI - monitorar o cumprimento pelo proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do **PROONENTE**:

- I - executar a ação cultural aprovada;
- II - aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III - utilizar, obrigatória e exclusivamente, conta especialmente aberta para movimentação financeira da Proposta Cultural;
- IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução de Projeto Cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V - prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural;
- VI - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu a contar do recebimento da notificação, no prazo de 5 (cinco) dias;
- VII - divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura;
- VIII - apresentar despesas relacionadas à realização da Proposta Cultural financiada somente durante a vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;
- IX - guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução de Projeto Cultural;

X - utilizar os recursos somente para a finalidade estabelecida na Proposta Cultural aprovada;

XI - executar a contrapartida conforme pactuado, caso houver.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações **in loco**.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Visita de Verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução de Projeto Cultural, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução da Proposta Cultural, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo proponente, de Relatório de Execução Financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução de Projeto Cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será do dia 31/01/2025, a partir do momento da notificação, até o dia 30/04/2025, de acordo com o item 8.1.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Iguaçu que celebrou o presente Termo de Execução de Projeto Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de Plano de Ações Compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de Plano de Ações Compensatórias.

7.5.3 O prazo de execução do Plano de Ações Compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.5.4 A inadimplência, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do Termo de Execução de Projeto Cultural, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela PMNI/SEMCULT, devidamente corrigido, acrescido das devidas multas e juros até o efetivo pagamento.

I - A regra mencionada no item 15.2, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da proposta cultural pelo proponente, após ter recebido o aporte.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução de Projeto Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração da Proposta Cultural sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto, desde que aprovada pela SEMCULT por meio de ofício.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações da Proposta Cultural cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública para devida aprovação da SEMCULT.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução de Projeto Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - renunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A renúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 Nos casos em que for verificado que a Proposta Cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade poderá concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa correspondente a 50% do valor do item orçamentário modificado e/ou suprimido, além da devolução integral do valor do referido item.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Prestação de Informações do presente Edital será realizada de acordo com o previsto no Art. 29, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que prevê a prestação de informações nas seguintes modalidades:

- a) **Prestação de informações in loco.**
- b) **Prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural.**
- c) **Prestação de informações em Relatório de Execução Financeira.**

11.2 Na modalidade de prestação de informações in loco, será disponibilizada uma equipe da Secretaria Municipal de Cultura, que visitará o local em que a Proposta Cultural estiver sendo realizada, em qualquer uma de suas fases de produção, para acompanhar a execução e produzir o relatório com parecer técnico.

11.2.1 A avaliação in loco será realizada através de Relatório de Visita de Verificação, elaborado pela equipe designada para a verificação em campo do projeto cultural.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11.2.2 As visitas serão realizadas a partir de informações prévias enviadas pelo proponente em relação ao seu cronograma de execução.

11.3 A prestação de informações in loco não será excludente à prestação de informações em Relatório de Execução de Projeto Cultural. O proponente deverá apresentar o Relatório de Execução de Projeto Cultural (**ANEXO 11**) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Termo de Execução de Projeto Cultural.

11.4 O proponente deve apresentar junto ao Relatório de Execução de Projeto Cultural, conforme **ANEXO 11**, peças de divulgação de acordo com o Manual de Aplicação de Logomarcas, fotos, entre outros tipos de registros da Proposta Cultural realizada, a Declaração de Direitos Autorais e a Autorização de Uso de Conteúdo do Relatório de Execução de Projeto Cultural e Autorização De Uso De Direitos Autorais De Terceiros, conforme **ANEXO 13**.

11.5 O Relatório de Execução Financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Projeto Cultural), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos Art. 30 e Art. 31 do Decreto de Fomento, ou;
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural e/ou mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.5.1 O modelo de Relatório de Execução Financeira será disponibilizado para os proponentes, nos casos mencionados no item 14.5 através do e-mail fornecido pelo proponente no ato da inscrição.

11.6 De acordo com o § 3º do Art. 30, da Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o proponente deve manter pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Execução de Projeto Cultural, a documentação relativa à execução da proposta cultural e à execução financeira, tais como Notas Fiscais (NF), Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), comprovantes de transação bancária, recibos, Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) e demais documentações comprobatórias oficiais de pagamentos, contados a partir da realização do repasse dos recursos financeiros provenientes deste Edital.

11.6.1 No caso de recibos, os mesmos apenas serão aceitos nos formatos de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual (RPCI), junto de seus respectivos comprovantes de recolhimento de impostos, bem como comprovantes de depósito e/ou transferência bancária.

11.6.2 O proponente deverá obrigatoriamente guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de informações

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 13 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Nova Iguaçu.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução de Projeto Cultural será publicado no Diário Oficial Municipal de Nova Iguaçu.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer conflitos que se originem desta relação contratual relativos ao presente Termo de Execução de Projeto Cultural.

Nova Iguaçu, _____ de 2023.

Pelo órgão:

Marcus Antonio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura

Pelo proponente:

Nome do Proponente

ANEXO 11

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

DA PROPOSTA CULTURAL
Datas de realização:
Quantitativo de público atingido:
Número de Profissionais diretamente envolvidos:
Quantitativo de equipe técnica:
Link da obra audiovisual (YouTube, Vimeo ou link do drive aberto):
<i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube, Vimeo ou link do drive), em modo público.</i>
Como se deu a execução do Projeto Cultural?
Material complementar que comprove a realização da Produção:
<i>Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.</i>
Desdobramentos (Se houver):

ANEXO 12

EDITAL N° 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO A MEMÓRIA, HISTÓRIA E IDENTIDADE - 190 ANOS DE NOVA IGUAÇU

FORMULÁRIO DE RECURSO

PESSOA JURÍDICA

(Preenchimento exclusivo para pessoas jurídicas)

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____

MOTIVO PARA O RECURSO

(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas neste formulário. Declaro ainda estar ciente de que declaração falsa no presente cadastro constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

(assinatura)

Marcus Antônio Monteiro Nogueira Secretário Municipal de Cultura

Id. 06975/2023

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2023/045.828

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS, E O SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, CONFORME SEGU:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA, TANQUE DE FERRO, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ) MIL LITROS DE ÁGUA, MOTOR A DIESEL, APROPRIADO E HIGIENIZADO PARA ÁGUA POTÁVEL, (CONTENDO 10.000 MIL LITROS DE ÁGUA - 10M ³).	M ³	24.000	R\$ 44,37	R\$ 1.064.880,00
TOTAL					R\$ 1.064.880,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 1.064.880,00 (UM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/045.828, OBSERVADA A LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 2019, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, N.º 11.196/18 E AINDA O EDITAL Nº 032/CPL/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06976/2023

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/SEMUS/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/261.434

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/CPL/SEMUS/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME, PERTENCENTES AOS GRUPOS FARMACOLÓGICOS DOS ANESTÉSICOS E PSICOATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DESCrito E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.422.839,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-A/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	FLUOXETINA 20MG/ML	4.800	FR	MEDLEY/ SANOFI	R\$53,21	R\$255.408,00
VALOR TOTAL R\$ 255.408,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-B/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁC VALPRÓICO 50MG/ML	24.000	FR	HIPOLABOR	R\$5,22	R\$125.280,00
VALOR TOTAL R\$ 125.280,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-C/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	480.000	COMP	TEUTO	R\$0,06	R\$28.800,00
8	BROMAZEPAM 3MG	90.000	COMP	TEUTO	R\$0,10	R\$9.000,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG	600.000	COMP	TEUTO	R\$0,20	R\$120.000,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	180.000	COMP	BIOLAB	R\$0,24	R\$43.200,00
13	CITALOPRAM 20MG	72.000	COMP	PRATTI-DONADUZZI	R\$0,14	R\$10.080,00
22	DIAZEPAM 10MG	480.000	COMP	SANTISA	R\$0,06	R\$28.800,00
25	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	1.200	AMP	TEUTO	R\$2,16	R\$2.592,00